



APIN

EMPRESA INTERMUNICIPAL DE
AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR

PROGRAMA CONCURSO

ALUGUER OPERACIONAL DE 2 VEÍCULO PARA APIN, EIM, SA PELO PERÍODO DE 36 MESES

Concurso Público

CP/28/2021

I – OBJECTO DO CONTRATO

1. O presente procedimento tem por objeto o “ALUGUER OPERACIONAL DE 2 VEÍCULO PARA APIN, EIM, SA PELO PERÍODO DE 36 MESES”, para APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA (doravante designada APIN), de acordo com o respetivo caderno de encargos, elaborado de acordo com o disposto no artigo 42º, do Código dos Contratos Públicos.
2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e republicado por este último, com a Retificação nº 42/2017 de 30 de novembro e a Retificação nº 36-A/2017 de 30 de outubro, e ainda pelo DL 33/2018 de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, e pela Resol. da AR n.º 16/2020, de 19 de março, e doravante designado por Código dos Contratos Públicos ou CCP.
3. De acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L 74, de 15 de março de 2008, o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos – CPV correspondente a esta prestação de serviço é:
34100000-8 Veículos a motor

II – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA, com sede na Zona Industrial de Penela, Lote 15, 3230-347 PENELA, podendo ser contactada pelo e-mail: geral@apin.pt.

III – ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada na reunião do Conselho de Administração da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA., realizada no dia 7 de julho 2021.

IV – FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O procedimento utilizado para a adjudicação é o Concurso Público, com o fundamento previsto no nº 1, na alínea b), do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos.

V – DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente na plataforma eletrónica de contratação pública, da empresa acinGov, no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

VI – DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, conforme modelo constante no Anexo I do presente convite;
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VII – A PROPOSTA DEVE CONTER OS SEGUINTE ELEMENTOS

1. Proposta de preço, a qual deverá indicar, sob pena de exclusão:

- a. Indicação dos valores unitários relativos à prestação de serviços, bem como o valor global, indicando o valor (por extenso) do preço contratual global, do presente procedimento;
- b. Preço com indicação expressa da não inclusão do IVA, mas indicando a taxa de IVA aplicável;
- c. Nota justificativa do preço;
- d. Prazo de entrega dos bens;
- e. Outros Quando as propostas sejam apresentadas por agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números anteriores devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- f. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

VIII – PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo mínimo obrigatório de manutenção da proposta é de 90 dias, a contar da data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

IX – ADMISSÃO DOS CONCORRENTES

São considerados concorrentes ao presente procedimento todas as empresas convidadas, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º, sem prejuízo do artigo 55º-A, ambos do CCP, e estejam técnica e economicamente habilitadas à prestação deste tipo de serviço.

X – PEÇAS DO PROCEDIMENTO E CONSULTA

1. As peças que instruem o procedimento são:
 - a. Programa de Concurso;
 - b. Caderno de Encargos.
2. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica AcinGov em <http://www.acingov.pt>.

XI – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Até ao dia imediatamente anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri deve apresentar os esclarecimentos solicitados, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 dos artigos 50.º do CCP, e 116º do CCP, ao abrigo da competência delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos artigos 109.º, n.º 1 e 69.º, n.º 2 do CCP.
3. Até ao dia imediatamente anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 dos artigos 50.º do CCP e 116º do CCP.
4. Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º CCP sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
5. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, referidas no artigo 50.º do CCP,

independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

6. A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
7. As decisões referentes à prorrogação de prazo referidas nos pontos 7.4, 7.5 e 7.6 cabem ao júri, ao abrigo da competência delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos artigos 109.º, n.º 1 e 69.º, n.º 2 do CCP.
8. Os esclarecimentos, as retificações, as listas com a identificação dos erros e omissões e as decisões referente à prorrogação de prazo são disponibilizadas na plataforma indicada no ponto 5. do presente programa de concurso, e juntas às demais peças do procedimento, fazendo parte integrante das mesmas e prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

XII – PREÇO BASE

1. O preço base total para aquisição dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento, é de 49.025,00 € (quarenta e nove mil e vinte e cinco euros), não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.
2. Sendo o preço base, o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto conforme disposto no n.º 1 do art.º 47.º do CCP.

XIII – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato é de 36 meses, contados da data da entrega das viaturas.

2. A entrega das viaturas deverá ocorrer até 15 dias contados da data da outorga do contrato;
3. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo indicado na proposta para a execução de todas as prestações, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

XIV – LOCAL E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta e respetivos documentos têm de ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública através do endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.
2. O prazo limite para a apresentação das propostas é de 10 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até as 23 horas e 59 minutos.

XV – CAUÇÃO

No âmbito do presente concurso e de acordo com o disposto no número 2 do artigo 88º do CCP, não há lugar a prestação de caução.

XVI – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

XVII – NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

XVIII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto

único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

XIX – CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 74.º do CCP, a entidade adjudicante estabelece como critério de desempate na avaliação das propostas: Se ficarem graduadas em primeiro lugar duas ou mais propostas, ou seja, em situação de empate técnico, o desempate será concretizado através da realização de um sorteio.
2. A data, hora e local do eventual sorteio a realizar serão notificadas, com o Relatório Final, aos concorrentes graduados em primeiro lugar.
3. Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais.
4. Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

XX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após a decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação prevista no nº 2, do artigo 77º, do CCP, na plataforma eletrónica eletrónico <http://www.acingov.pt> os documentos seguintes:
 - a. Declaração, emitida conforme modelo constante do Anexo II a este Convite;
 - b. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Código de Acesso à Certidão Permanente;
 - c. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP, apresentando para o efeito certidões emitidas pelas autoridades competentes do

respetivo Estado ou disponibilização de acesso para a sua consulta on line, referentes a:

- Certificado de registo criminal , para efeitos de celebração de contratos públicos, da própria pessoa coletiva, se for o caso, e de todos os titulares dos seus órgãos sociais, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções , destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do CCP;
 - Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para com a Segurança Social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- d. Documentos comprovativos da titularidade das autorizações, certificados ou licenças legalmente exigidos para o fornecimento contratado, cumprindo as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes, caso seja aplicável.
- e. Indicação do número de identificação civil e número de contribuinte de pessoa(s) constantes da sociedade autorizada(s) a assinar o contrato respetivo endereço eletrónico.
- f. Documento que comprove que a empresa tem capacidade para fazer locação e venda de viaturas, com todas as obrigações que estes contratos comportam.
2. A apresentação dos documentos de habilitação tem de ser feita nos termos do disposto no artigo 81º do CCP e na Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.
3. Todos os documentos que constituem as propostas são, obrigatoriamente, redigidos em Língua Portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em

relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

4. O prazo a que se refere a alínea j), do nº 1, do artigo 115º, do CCP, para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, é de 2 dias úteis, contados da notificação da entidade adjudicante.
5. A falta de apresentação dos documentos de habilitação implica a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no art.º 86 º do CCP.
6. Em caso de agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos indicados nas alíneas a. e b. do n.º 1 do presente artigo devem ser apresentados por todos os seus membros.

XXI – IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. A impugnação administrativa rege-se pelo disposto nos artigos 267º a 274º, do CCP.
2. O recurso administrativo das deliberações do Júri do Procedimento deve ser interposto para o Conselho de Administração da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA., órgão competente para a decisão de contratar.
3. O prazo para a interposição do recurso é de **5 dias** contados da respetiva notificação, sendo aplicável o disposto no número 2 do artigo 267º, do CCP.

XXII – CONTRATO

1. O contrato será reduzido a escrito, em suporte de papel, de acordo com o número 1, do artigo 94º, do CCP, e cumprirá todos os requisitos consagrados nos artigos 96º a 106º, do mesmo Código.
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.
3. O contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, nos termos do artigo 465º, do CCP.

XXIII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente Convite, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

ANEXOS AO PROGRAMA DO CONCURSO

ANEXO I – Modelo de declaração (anexo I do CCP)

ANEXO II – Modelo de declaração, (Anexo II, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do CCP

Penela, 20 de julho 2021

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo

456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º